

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Número 913

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 19.121, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Concede o Benefício de Pensão à  
**VITELMO FERREIRA ORTIZ**

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/03, DOU de 31/12/2003, Artigo 3º parágrafo único da EC 47/05, artigo 18, inciso II, alínea a, artigo 27, inciso I e artigo 30, § 1º da Lei nº 3.496/05, de 01 de julho de 2005.

#### **DECRETA:**

Art. 1º- Concede o Benefício de Pensão a contar de **20/05/2021**, à **VITELMO FERREIRA ORTIZ**, filho da ex-servidora, matriculada sob nº 180-**IRACILDIA DAGMAR BORGES FERREIRA**, Regime Jurídico Estatutário, Escriuária, Classe B, nível 7, regime horário de 30 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Administração, falecida em 20/05/2021, conforme Certidão datada de 21/05/2021, devendo perceber do Município 50% dos proventos da servidora falecida sendo o valor de R\$ 1.834,92 (Hum mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), correspondente a 50% dos proventos que a servidora percebia, de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/03, DOU de 31/12/2003, Artigo 3º parágrafo único da EC 47/05, artigo 18, inciso II, alínea a, artigo 27, inciso I e artigo 30, § 1º da Lei nº 3.496/05, de 01 de julho de 2005 e Lei nº 3800/2007 a ser a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

**Art.2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de junho de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin,**  
**Vice-Prefeito de São Borja**  
**no Exercício do Cargo de Prefeito,**

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:  
15/06/2021

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Número 913

**Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**

## **DECRETO Nº 19.120, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

Concede o Benefício de Pensão à  
**JOÃO FERREIRA ORTIZ**

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/03, DOU de 31/12/2003, Artigo 3º parágrafo único da EC 47/05, artigo 18, inciso II, alínea a, artigo 27, inciso I e artigo 30, § 1º da Lei nº 3.496/05, de 01 de julho de 2005.

### **DECRETA:**

Art. 1º- Concede o Benefício de Pensão a contar de **20/05/2021**, à **JOÃO FERREIRA ORTIZ**, filho da ex-servidora, matriculada sob nº 180- **IRACILDIA DAGMAR BORGES FERREIRA**, Regime Jurídico Estatutário, Escritúria, Classe B, nível 7, regime horário de 30 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Administração, falecida em 20/05/2021, conforme Certidão datada de 21/05/2021, devendo perceber do Município 50% dos proventos da servidora falecida sendo o valor de R\$ 1.834,92 (Hum mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), correspondente a 50% dos proventos que a servidora percebia, de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/03, DOU de 31/12/2003, Artigo 3º parágrafo único da EC 47/05, artigo 18, inciso II, alínea a, artigo 27, inciso I e artigo 30, § 1º da Lei nº 3.496/05, de 01 de julho de 2005 e Lei nº 3800/2007 a ser a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

**Art.2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de junho de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin,  
Vice-Prefeito de São Borja  
no Exercício do Cargo de Prefeito,**

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:  
15/06/2021

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Número 913

**Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**

## DECRETO Nº 19.019, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Aposenta a Servidora CARMEM MARIA MARTINS DOS SANTOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aposentada, a contar desta data, por Invalidez-Doença Grave, Regra Geral com Proventos Integrais, a Servidora CARMEM MARIA MARTINS DOS SANTOS, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, Matrícula nº 0526, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e integrais no valor de **R\$ 3.739,27** (três mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), tendo como forma de correção: paridade, correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto por **vencimento básico: R\$ 2.453,20** conforme Lei nº 5516 de 13.06.2019; **por 35% (trinta e cinco por cento) relativos a sete (07) triênios: R\$ 858,62**, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **por 15% (quinze por cento) relativo ao Adicional por Tempo de Serviço: R\$ 367,98**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **por Incorporação de 5/25 avos de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 59,47** conforme Artigo 37 da Lei Municipal nº 4.500/12 e, em conformidade com Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal 1988, na redação da EC nº 41, DOU de 31.12.2003 c/c art 6º-A, § único da Emenda Constitucional nº 41, DOU 31.12.2003 incluído pela Emenda Constitucional nº 70, DOU de 30.03.2012; Artigo 19, § 6º da Lei nº 3.496 de 01.07.2005. Doença ou afecção que se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23.08.01, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**SÃO BORJA**, 11 de Junho do ano de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin**  
**Vice Prefeito**  
**no exercício do cargo de Prefeito**

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 15/06/2021

Registre-se e publique-se.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Número 913

Reinaldo Menezes Garcia  
Chefe de Gabinete

## DECRETO Nº 19.018 DE 10 DE JUNHO DE 2021,

Retifica o Decreto nº 18.727 de 12.11.2020 que aposentou a Servidora AMERICA CARBOLIN DIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto nº 18.727 de 12.11.2020, de Aposentadoria por Invalidez - Regra Geral com Proventos Proporcionais e, forma de correção do provento pelo valor real, em que o Senhor Roque Langendolff Feltrin, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de São Borja, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 40, § 1º, inciso I e §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, concede Aposentadoria por Invalidez Permanente, a contar de 12.11.2020, à Servidora AMERICA CARBOLIN DIAS, Matrícula 0989, identidade funcional 0989, cargo de Cozinheira, Nível 2, classe B, Regime Jurídico Estatutário, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, com proventos mensais proporcionais a 8.677/10950 no valor de 895,60 de acordo com a média aritmética das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, composto por **vencimento básico – R\$ 926,56** conforme Artigo 1º, inciso III da Lei nº 5.516 de 13.06.19; por **vinte por cento (20%) do vencimento básico, relativos a quatro (04) triênios, R\$ 185,31** conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **por quinze por cento (15%) do vencimento básico relativo ao Adicional por Tempo de Serviço, R\$ 138,98** conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95, em conformidade ainda, com Art 19 e 43 da Lei nº 3.496/2005 de 01.07.05, Art 57 da Orientação Normativa SPS/MPS nº 01 de 23.01.07; Art 3º, inciso VI da Lei nº 3496 de 01.07.2005 no caso do benefício mínimo; Doença ou afecção não se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23.08.2001, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja,

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a contar na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 10 de junho de 2021.

Roque Langendolff Feltrin  
Vice Prefeito  
no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Número 913

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) 15/06/2021

Reinaldo Menezes Garcia  
Chefe de Gabinete

## DECRETO Nº 19.017, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

**Aposenta o Servidor JULIO PEREIRA.**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentado, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 3º da EC 47/05, ao servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 0502 – JULIO PEREIRA, Motorista, Classe D, Nível 6, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 3.239,10** (três mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 1.218,58**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a nove (09) avanços: R\$ 548,36**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 304,65**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de quatro quintos (4/5) de 50h 01 min de hora extra**, conforme Lei nº 1359/85; **Incorporação 14/25 avos da gratificação de 80% de dedicação exclusiva - R\$ 545,92**, conforme Artigo 42 da Lei nº 3.800/07. E, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.05 e Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**SÃO BORJA**, 10 de junho de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin**  
Vice Prefeito  
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 15/06/2021

Registre-se e publique-se.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Número 913

**Reinaldo Menezes Garcia**  
**Chefe de Gabinete**

## **ECRETO Nº 19.016, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

**Aposenta a Servidora TANIA ROSANGELA TRINDADE DAVIDA.**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0259 – **TANIA ROSANGELA TRINDADE DAVIDA**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 4.518,35** (quatro mil quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.601,88**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a nove (09) avanços: R\$ 1.170,85**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 650,47**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação 8/25 da gratificação de 20% sobre o básico do magistério pela atividade docente, R\$ 95,15**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 23 e 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 10 de junho de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin**  
**Vice Prefeito**  
**no exercício do cargo de Prefeito**

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 15/06/2021

Registre-se e publique-se.

**Reinaldo Menezes Garcia**  
**Chefe de Gabinete**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Número 913

## DECRETO Nº 19.015, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Aposenta a Servidora **MARCIA RODRIGUES PIRES.**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0335 – **MARCIA RODRIGUES PIRES**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 4.574,85** (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.601,88**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a nove (09) avanços: R\$ 1.170,85**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 650,47**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação 3/25 da gratificação de 20% sobre o básico do magistério pela atividade docente, R\$ 35,68**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; **Incorporação 1/25 da gratificação de 20% sobre o básico do magistério pela direção de escola, R\$ 11,89**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; **Incorporação 1/25 da convocação 20 horas /professor - R\$ 104,08**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 23 e 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 10 de junho de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin**  
Vice Prefeito  
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:15/06/2021

Registre-se e publique-se.

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

# DIÁRIO OFICIAL

---

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Número 913

## DECRETO Nº 19.014, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

**Abono Permanência à Servidora  
DENIZE CORREA MATHIAS.**

O **PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de cinco de fevereiro de dois mil e vinte e um (**05.02.2021**), à Servidora **DENIZE CORREA MATHIAS**, Professora Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0623, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 38 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 08 de Junho do ano de 2021.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))  
em:15/06/2021

**Reinaldo Menezes Garcia**  
*Chefe de Gabinete*

---

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Número 913

## DECRETO Nº 19.013, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Abono Permanência à Servidora  
**GISLAINE TEREZINHA SILVA  
PEREIRA FABRICIO.**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de dezoito de março de dois mil e vinte e um (**18.03.2021**), à Servidora **GISLAINE TEREZINHA SILVA PEREIRA FABRICIO**, Professora Currículo por Atividades, Classe E, Nível Extinção, Matrícula nº 0311, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 38 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 08 de Junho do ano de 2021.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))  
em:15/06/2021

**Reinaldo Menezes Garcia**  
*Chefe de Gabinete*